PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2053 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - doações de redes de energia elé - trica e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SE = GUINTE LEI :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Formiga autorizada a assinar instrumento particular de doações de redes de energia elétrica de sua propriedade, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - redes essas construídas através de empreiteira _ credenciada pela própria CEMIG, conforme contratos, cuja cópias passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CE MIG os trecho de redes de energia elétrica no valor total do cus to, no montante de Cr$ 306.800.000,00 (Trezentos e seis milhões, oitocentos mil cruzeiros)..

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de Setembro de 1992 .

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-